



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal necessita desses serviços especializados para assegurar a **transparência e acessibilidade** dos seus processos legislativos. A transmissão ao vivo das sessões plenárias permite que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões em tempo real, enquanto a disponibilização posterior das gravações possibilita o acesso a essas informações a qualquer momento.

Além disso, a **produção de conteúdo audiovisual e gráfico** é essencial para a promoção da Câmara, para campanhas de conscientização pública e para a divulgação de ações e projetos. A utilização de **drones e filmagens externas** agrega valor à cobertura de eventos e outras iniciativas institucionais, oferecendo uma perspectiva diferenciada e inovadora.

Com a crescente demanda por **tecnologias digitais**, é necessário que os serviços contratados atendam a altos padrões de qualidade, garantindo acessibilidade em diversas plataformas, como sites institucionais e redes sociais. A empresa especializada trará a **expertise técnica** necessária para realizar as tarefas de forma eficiente e profissional.

**1. DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em transmissão de conteúdo dos arquivos das sessões plenárias (online) e disponibilização dos conteúdos no site da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS**

2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos e especificações** para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços:

**Transmissão ao Vivo das Sessões Plenárias:**

- **Equipamentos e infraestrutura:** câmeras de alta definição, microfones de qualidade profissional, iluminação adequada e servidores de transmissão com alta capacidade de banda para garantir a estabilidade das transmissões.
- **Plataforma de streaming:** escolha de plataforma de transmissão compatível com diversos dispositivos (desktop, tablets e smartphones) e com recursos de interatividade, como chat ao vivo ou comentários.
- **Acessibilidade:** inclusão de **legendas** nas transmissões, conforme exigido pela legislação, e recursos como **tradução em libras**, quando necessário.

**Produção de Conteúdo Audiovisual:**

- **Equipamentos de filmagem:** câmeras 4K ou superior, drones para filmagens aéreas, microfones lapela e de boom, e sistemas de iluminação profissional.
- **Edição de conteúdo:** softwares de edição de vídeo profissionais (Adobe Premiere, Final Cut Pro, etc.) para garantir a qualidade do material entregue.
- **Reportagens e campanhas:** criação de roteiros, gravações externas e internas, entrevistas, e edição final do conteúdo.

**Fotografia Profissional:**

- **Equipamento fotográfico:** câmeras DSLR ou mirrorless de alta resolução, lentes diversas para diferentes tipos de cobertura e iluminação profissional.
- **Entrega de imagens:** as fotografias devem ser entregues em formato digital, com alta resolução e em formatos padrão (JPEG, TIFF) e organizadas por evento ou tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**Criação de Layouts Gráficos:**

- **Design de peças gráficas:** desenvolvimento de materiais visuais, como banners, flyers, posts para redes sociais e outros conteúdos institucionais.
- **Ferramentas utilizadas:** Adobe Photoshop, Ilustrador, e InDesign.
- **Padrão visual:** alinhamento com a identidade visual institucional da Câmara Municipal, com foco em clareza, objetividade e acessibilidade.

**Disponibilização de Conteúdos:**

- **Plataforma de armazenamento:** a empresa deverá fornecer uma solução de **nuvem** ou **servidores próprios** para garantir a segurança e integridade dos conteúdos gravados.
- **Acessibilidade:** os conteúdos devem ser de fácil acesso ao público, por meio de interface intuitiva, com filtros de busca por data, tema, ou tipo de conteúdo.

**3. MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 3.1. Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O critério de julgamento da presente dispensa será o de **menor preço por item**.

**4. DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O primeiro pagamento dar-se-á somente após 30 (trinta) dias do início efetivo da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 4.3. O pagamento será realizado mensalmente.
- 4.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 4.6. O Município reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os veículos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.7. O Valor global estimado para a contratação será de R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

**5. DA VALIDADE CONTRATUAL:**

- 5.1. O prazo de validade do presente pregão será pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de um representante designado, o qual será responsável por acompanhar o andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, verificando se os mesmos estão sendo executados conforme o escopo acordado, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. São obrigações da contratada:



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

- 7.1.1. A perfeita execução dos serviços nos termos constantes do presente termo de referência.
- 7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 7.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.5. Evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.
- 7.1.6. Arcar com todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação federal.
- 7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.
- 7.1.9. Demais condições constam nas disposições editalícias.
- 7.1.10. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.11. Garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências legais e normativas do RGPS e da legislação tributária vigente.

**10. PENALIDADES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em transmissão de conteúdo dos arquivos das sessões plenárias (online) e disponibilização dos conteúdos no site da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.	R\$ 1.518,00	R\$ 16.698,00

**12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:**

12.1. Deverá ser cumprida de forma irrestrita pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.2. A vencedora do certame deverá comprovar documentalmente que está adequada ou se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021):** Não haverá indicação de marcas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

- 13.2. **Indicação de amostra (quando for o caso):** Não aplica.
- 13.3. **Sustentabilidade:** Não aplica.
- 13.4. **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 13.4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
- 13.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
- 13.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 13.5. **Garantia de contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A presente contratação são caracterizados como "serviços comuns", devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:
- 14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 14.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos do Poder Legislativo.
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 15.4. Os recursos financeiros para as despesas com a execução da contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

Wanderlândia/TO, 27 de janeiro de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de contratação

**Adriano Lima de Sousa**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia